



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 461/GDGSET.GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP. Nº 461/2017.

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 6	FC-6	1	Ouvidoria	3.072,36	Assistente 5	FC-5	2	Ouvidoria	4.464,76
Assistente 3	FC-3	1	Ouvidoria	1.379,07					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				107,46					
Subtotal (A)				4.558,89	Subtotal(B)				4.464,76

Saldo A – B = **R\$ 94,13**